

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, QUINTA, 28 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 2062

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /8069-2026	2
DECRETO /8070-2026	3
ANEXO /PAD-2026	
ANEXO /PAD-2026	5

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BD9]	7
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[EE8]	8
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[BF6]	9
AVISO DE PREGÃO /025-2026	10
AVISO DE DISPENSA /010-2026	11
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[AB5]	12
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[CD3]	13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPOTI

PORTARIA /003-2026	14
--------------------	----

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **206220269312**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 8.069/2026

Concessão de Pensão a dependentes de ex
Servidora Pública falecida no Município de
Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de pensão da servidora **JOCELIA APARECIDA XAVIER**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pensão a que faz jus o menor **PETERSON XAVIER**, filho/dependente, portador do CPF nº 118.370.XXX-84 com cotas de 100,00%, representado pelo Sr. **EVERTON DO ROSÁRIO ALEXANDRE**, portador do CPF nº 041.466.XXX-05 de acordo com o Termo de Compromisso de Tutela, conforme descrição abaixo, pelos direitos adquiridos, respectivamente da ex servidora **JOCELIA APARECIDA XAVIER**, falecida em 31 de Março de 2026, nos termos do Art. 40 §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

COTA TEMPORÁRIA – Beneficiário

Beneficiário	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Peterson Xavier	Filho	100,00%	R\$ 5.152,23

Art. 2º. A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago	R\$ 5.152,23
Provento Líquido Mensal	R\$ 5.152,23
Total da Pensão Anual	R\$ 61.826,76

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO N° 8.070/2026

Nomeia no âmbito municipal o Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Arapoti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR IRANI JOSÉ BARROS, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o exposto da Lei Municipal 531 de 23 de dezembro de 1997;

e

CONSIDERANDO a proteção do Patrimônio Histórico Cultural, insculpidos nos artigos 30, inciso IX, Art. 215 e 216 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o exposto da Lei Municipal 1.944 de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o relevante interesse público no que se refere à proteção histórica, artística e cultural do município; e

CONSIDERANDO o Memorando de n° 2606/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Arapoti, composta pelos seguintes membros.

PRESIDENTE TITULAR: Bárbara Aparecida Trombini Silva

VICE PRESIDENTE: Leonardo Matos Felipe

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Bárbara Aparecida Trombini Silva

Suplente: Marcelo Frazatto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: Leonardo Matos Felipe

Suplente: Jiolvanny Marques Dorneles

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Titular: Bruno dos Santos Moreira

Suplente: Fernando da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Titular: Christina Kluppel Costa
Suplente: Evelyn Frandini Costa

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Marcos Paz dos Santos
Suplente: Jackson Luís Faria

REPRESENTANTE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS ATUANTES DO MUNICÍPIO

Titular: JOSé Mauro de Almeida Afonso
Suplente: Itálo Antonio Nadal

REPRESENTATE DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Therezinha do Rosário Pereira
Suplente: Divair da Silva

REPRESENTANTE DE MUSEUS EXISTENTES NO mUNICÍPIO

Titular: Frederik Kok
Suplente: Marleen Kok

Art. 2º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE 0800 400 1005
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 04/2024**

Diante do exposto e com fundamento nos princípios da legalidade da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo n°.04/2024, reconhecendo a ocorrência de inexecução parcial do Contrato n°.517/2022 por parte da empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA.

Em consequência, APLICO á referida empresa as seguintes sanções administrativas:

- I- Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos termos do contrato e da legislação aplicável;
- II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

DETERMINO:

- I- A intimação da empresa para ciência da presente decisão e, querendo, interposição de recurso administrativo, no prazo legal;
- II- A adoção das medidas necessárias para a aplicação e registro das sanções nos sistemas competentes;
- III- Após o trânsito em julgado administrativo, sejam adotadas as providências cabíveis para a execução da penalidade de multa;
- IV- O encaminhamento de cópia desta decisão aos setores competentes para conhecimento e providências pertinentes.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado administrativo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE 0800 400 1005
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N° 03/2025**

Ante o exposto, e considerando o art.155 da Lei Municipal n°.411/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme o modelo de julgamento aplicado neste Município, acolho a conclusão da Comissão Processante constante no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n°.03/2025, instaurado pela Portaria n°.1.700/2025, de 13 de julho de 2025, em face do servidor portador da matrícula n°. 733/1, e JULGO EXTINTO o presente feito por ausência de provas suficientes à caracterização de infração disciplinar, nos termos desta decisão.

Determino o arquivamento dos autos do PAD n°.03/2025, com as cautelas de praxe; a publicação desta decisão no órgão oficial do Município; a intimação da parte interessada para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 59, §1° da Lei Federal n°.9.784/1999.

Após o transcurso do prazo recursal sem insurgência, certifique-se o trânsito em julgado e encaminhe-se os autos ao arquivo definitivo.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 387/2020.

Inexigibilidade nº: 11/2020.

Processo Licitatório nº: 104/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE ARAPOTI.

Contratada: DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR - ARAPOTI.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 387/2020**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **28/05/2026**, estendendo-se até **28/11/2026**. A presente prorrogação tem caráter excepcional e decorre da necessidade de aguardar o término da licitação Pregão 21/2025, Lote 01, limitada a um total de 12 (doze) meses. Com o presente aditivo o limite da prorrogação excepcional foi atingido, não sendo mais possível nenhuma prorrogação ao presente contrato. Se ao término do Pregão 21/2025, Lote 01, houver contratação que atinja a mesma finalidade deste contrato, este será rescindido independente de notificação, bastando o envio de simples comunicado à CONTRATADA. Com fundamento no art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da assinatura: 22/05/2026.

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO 17º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 388/2020.

Inexigibilidade nº: 11/2020.

Processo Licitatório nº: 104/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE ARAPOTI.

Contratada: ALVARO CÉLIO BARONI & FILHO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 388/2020**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **28/05/2026**, estendendo-se até **28/11/2026**. A presente prorrogação tem caráter excepcional e decorre da necessidade de aguardar o término da licitação Pregão 21/2025, Lote 01, limitada a um total de 12 (doze) meses. Com o presente aditivo o limite da prorrogação excepcional foi atingido, não sendo mais possível nenhuma prorrogação ao presente contrato. Se ao término do Pregão 21/2025, Lote 01, houver contratação que atinja a mesma finalidade deste contrato, este será rescindido independente de notificação, bastando o envio de simples comunicado à CONTRATADA. Com fundamento no art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da assinatura: 22/05/2026.

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 485/2020.

Inexigibilidade n°: 11/2020.

Processo Licitatório n°: 104/2020.

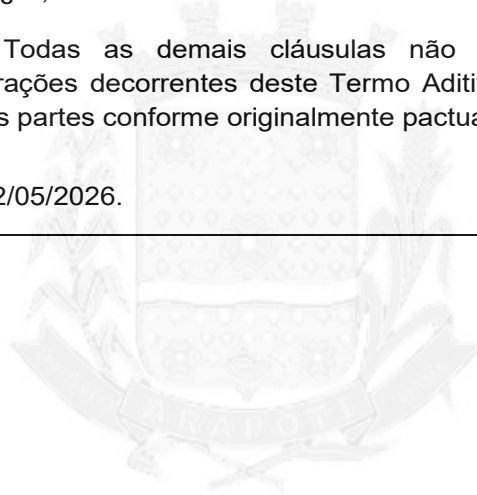
Contratante: MUNICIPIO DE ARAPOTI.

Contratada: MIYAHIRA E ARAUJO LOPES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato sob o n° 485/2020**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **28/06/2026**, estendendo-se até **28/12/2026**. A presente prorrogação tem caráter excepcional e decorre da necessidade de aguardar o término da licitação Pregão 21/2025, Lote 01, limitada a um total de 12 (doze) meses. Com o presente aditivo o limite da prorrogação excepcional foi atingido, não sendo mais possível nenhuma prorrogação ao presente contrato. Se ao término do Pregão 21/2025, Lote 01, houver contratação que atinja a mesma finalidade deste contrato, este será rescindido independente de notificação, bastando o envio de simples comunicado à CONTRATADA. Com fundamento no art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da assinatura: 22/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE ARAPOTI/PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Processo nº 41/2026.

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, movelaria, testes de avaliação e materiais de consumo para equipar o Centro Educacional Municipal.

Recebimento das Propostas: das 08h:00min do dia 01/06/2026, às 08h:30min do dia 30/06/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h:00min do dia 30/06/2026.

Local: Sistema Eletrônico do Portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Retirada do Edital: <https://arapoti.atende.net/transparencia/> e site <https://pncp.gov.br>

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 08004001005 – ramal 3150, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min/e-mail: luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br

Arapoti, 28 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

AVISO DE COMPRA DIRETA

Edital de Aviso de Compra Direta nº 10/2026
Processo nº 51/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de decoração de evento, fornecimento de buffet e confecção de kits institucionais na 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Arapoti PR.

Local: www.bilcompras.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 29/05/2026 até às 08hrs00min. do dia 08/06/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 08/06/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 08/06/2026.

Informações e Retirada do Edital: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 100/2025.

Pregão n°: 28/2020.

Processo Licitatório n°: 59/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ARAPOTI.

Contratada: ESCOLA DE NATAÇÃO ESTILO DE ARAPOTI LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato 100/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2026 e término em 06/06/2027. Com fundamento no art. 107, da lei 14.133/2021.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da assinatura: 07/05/2026.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n°: 47/2025.

Pregão n°: 35/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: prorrogam-se a execução e vigência do Contrato n° 51/2025 pelo período de mais 3 (três) meses. Iniciando em 09/05/2026 e terminando em 09/08/2026. Fica acrescido o quantitativo do contrato 46/2025 conforme detalhamento abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO WIND FREE/DUAL INVERTER 24.000.	UNIDADE	TCL	TAC24CHTG2 INV	3	5.659,67	16.979,01
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE E FRIO WIND FREE/DUAL INVERTER 18.000.	UNIDADE	PHILCO	PAC18000IQFM15	3	4.246,83	12.740,49
TOTAL								29.719,50

Com o acréscimo, o valor contratual passa de R\$ 124.537,67 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 154.257,17(cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). Para fins de controle do percentual previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, o total de acréscimos neste contrato perfaz 23,864%.

Disposições finais: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original.

Data da Assinatura: 15/05/2026.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA N° 03/2026

Concessão de Pensão a dependente de ex Servidora Inativa falecida no Município de Arapoti-Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o processo de pensão da servidora inativa **JOCELIA APARECIDA XAVIER**.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, a pensão a que faz jus o menor **PETERSON XAVIER**, filho/dependente, portador do CPF nº 118.370.XXX-84 com cotas de 100,00%, representado pelo Sr. **EVERTON DO ROSÁRIO ALEXANDRE**, portador do CPF nº 041.466.XXX-05 de acordo com o Termo de Compromisso de Tutela, conforme descrição abaixo, pelos direitos adquiridos, respectivamente da ex servidora **JOCELIA APARECIDA XAVIER**, falecida em 31 de Março de 2026, nos termos do Art. 40 §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

COTA TEMPORÁRIA – Beneficiário

Beneficiário	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Peterson Xavier	Filho	100,00%	R\$ 7.212,70

Art. 2º - A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago	R\$ 7.212,70
Provento Líquido Mensal	R\$ 7.212,70
Total da Pensão Anual	R\$ 86.552,40

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
Sala da Presidência, 28 de Maio de 2026.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente do IPSM

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br



894056830774292291178932029882530344487